



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	FMS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº	004/2018
PROCESSO ADM Nº	002/2018 -CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO
ORDENADOR DE DESPESA	Auseni da Silva Monteiro
PREGOEIRA	Alana Elizabeth Martins Melo
<b>OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS.</b>	
<b>CONTRATADA: L F PINHEIRO GOMES ME CNPJ: 28.344.329/0001-99</b>	
<b>VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO ADITIVADO: 06/09 a 06/12/2019</b>	

**I-INTRODUÇÃO:**

Vieram os autos a esta Coordenação de Controle Interno para fins de análise e parecer referente ao Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018-UG/FMS, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a contratada **L F PINHEIRO GOMES ME** CNPJ: 28.344.329/0001-99. Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivos a prorrogação do prazo do contrato por, mas três meses e o acréscimo de 25% do valor do contrato originário, ato esse fundamentado nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93.

**.II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.**

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigo acima supracitados, a documentação que se refere o termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas; contendo os seguintes documentos: capa, ofício nº 073/2019/FMS de solicitação a empresa para o aditamento, ofício nº 001/2019 de aceite da empresa para prorrogação de prazo do contrato, memorando de solicitação do aditivo pelo Ordenador de despesa, autorização do ordenador de despesa, contrato originário do processo, justificativa para o aditivo, nota de reserva orçamentária e financeira, Termo de Autuação, minuta do termo aditivo, documentação de regularidade fiscal, despacho para o jurídico, parecer jurídico com manifestação favorável a realização do aditivo, Termo do Aditivo assinado pelas partes, certidão de afixação e divulgação de extrato, publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP.

**III – DA CONCLUSÃO:**

O Termo Aditivo em análise encontra-se revestido das **formalidades legais**; podendo da continuidade nos atos seqüências, vez que, a situação concreta esta devidamente documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos acima citados. Ressalto que o fluxo das despesas é de inteira responsabilidade do **Ordenador (a) de Despesa e do Fiscal do contrato**.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 06 de setembro de 2019

**Ezio de Sousa Monteiro**  
Responsável pelo Controle Interno  
Decreto nº 060/2017